

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 409, de 10 de novembro de 2025

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFG/EBSERH



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG

Rua 235, nº 285, Quadra 68, Lote Área – Setor Leste Universitário | CEP: 74605-050

Goiânia-GO | Telefone: (62) 3644-8030 | www.ebserh.gov.br

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Ministro de Estado da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente / Ebserh

JOSÉ GARCIA NETO

Superintendente / HC-UFG

MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO ANTONELLI MONTEIRO DE QUEIROZ

Gerente de Atenção à Saúde / HC-UFG

WASHINGTON LUIZ FERREIRA RIOS

Gerente de Ensino e Pesquisa / HC-UFG

MÁRCIA YASSUNAGA BRITO

Gerente Administrativa / HC-UFG

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
PORTARIA - SEI Nº 687, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025	4
PORTARIA - SEI Nº 688, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.....	6
PORTARIA - SEI Nº 689, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.....	9
PORTARIA - SEI Nº 690, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.....	12
PORTARIA - SEI Nº 691, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.....	15

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria - SEI nº 687, de 07 de novembro de 2025

Reestruturação da Comissão de Avaliação Interna da Qualidade - AVAQUALIS

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Reestruturar a Comissão de Avaliação Interna da Qualidade - AVAQUALIS, sendo composta pelos seguintes membros:

Coordenação:

- SERGIANE BISINOTO ALVES, matrícula SIAPE nº 206****- Coordenadora;
- RODRIGO FARIA DORNELAS, matrícula SIAPE nº 184****- Vice Coordenador;
- EMERSON PATRICK PIRES SILVA, matrícula SIAPE 323**** - Secretário;
- DIVINA DE OLIVEIRA MARQUES, matrícula SIAPE nº 030**** - Membro;
- LUCIANA MOREIRA BORGES DE LUCENA, matrícula SIAPE nº 289****- Membro.

Avaliadores:

- ALISSON BASTOS DUTRA, matrícula SIAPE nº 208***.
- ANA CLAUDIA LEIROZ NACAROT, matrícula SIAPE nº 110***.
- AMANDA QUEIROZ SOARES, matrícula SIAPE nº 152****;
- ANA PAULA RODRIGUES, matrícula SIAPE nº 108****;
- ANDRÉ GABRIEL NUNES DE CARVALHO, matrícula SIAPE nº 334****.
- BRENA BARROS MENDES, matrícula SIAPE nº 128****;
- BRUNO CÂMARA LOPES COSTA, matrícula SIAPE nº 109***.
- ERIC BENCHIMOL FERREIRA, matrícula SIAPE nº 029****;
- FABIANE DE LIMA SOUZA, matrícula SIAPE nº 141***.
- GISELLE ANGÉLICA MOREIRA DE SIQUEIRA, matrícula SIAPE nº 304***.
- JANDER VINÍCIUS VIEIRA, matrícula SIAPE nº 325****.
- KELLY REGIANE DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 236****;

- LAUANA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 324****;
- LETICIA APARECIDA SILVA, matrícula SIAPE nº 213****;
- LORENA MARQUES DE SOUSA, matrícula SIAPE nº 234****;
- LUCAS CORREIA GONÇALVES, matrícula SIAPE nº 326****;
- LUCIANA SANTANA MONTEIRO, matrícula SIAPE nº 141****;
- MÔNICA LENICE MELO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 153****;
- POLIANA ARAÚJO MONTEIRO, matrícula SIAPE nº 344****;
- PRISCILLA ALVES DE MEDEIROS, matrícula SIAPE nº 313****;
- RÍVIA REGINA LOPES DA SILVA SOUZA, matrícula SIAPE nº 334****;
- ROBSON SILVA COIMBRA, matrícula SIAPE nº 202****;
- SAMARA PAVAN SOUZA, matrícula SIAPE nº 343****;
- SUIENY FUJIOKA DE CAMPOS, matrícula SIAPE nº 312****.

Art. 2º Revogar a Portaria - SEI nº 266, de 06 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 369, de 07 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 688, de 07 de novembro de 2025

Designação de Gestor(a) e Fiscais dos Contratos (Notas de Empenho) - Processo Nº 23760.025061/2025-40

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar DEVERSON DANTE DE FRANÇA, matrícula SIAPE 312****, para exercer a função de GESTOR dos Contratos (notas de empenho) decorrentes do Processo nº 23760.025061/2025-40 (Compra Centralizada - Pregão Eletrônico nº 90054/2025-EBSERH/SEDE, conduzido pelo Processo nº 23477.000493/2025-43), referente à aquisição de material permanente (mobiliário assistencial) para uso do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH.

Art. 2º - Designar PAULO MENDES DE OLIVEIRA CASTRO, matrícula SIAPE 286****, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO, nos impedimentos e eventuais afastamentos do titular designado no Art. 1º.

Art. 3º - Designar PAULO HENRIQUE ELIAS ALVES, matrícula SIAPE 342****, para exercer a função de FISCAL dos Contratos (notas de empenho) decorrentes do Processo nº 23760.025061/2025-40 (Compra Centralizada - Pregão Eletrônico nº 90054/2025-EBSERH/SEDE, conduzido pelo Processo nº 23477.000493/2025-43), referente à aquisição de material permanente (mobiliário assistencial) para uso do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH.

Art. 4º - Designar CAMILA CÔRTE REAL COUTINHO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE, matrícula SIAPE 337****, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTA, nos impedimentos e eventuais afastamentos do titular designado no Art. 3º.

Art. 5º - Ao gestor designado e a seu substituto, quando estiver em substituição, caberá:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
3. Anexar ao processo de contratação e encaminhar à Unidade de Contratos as solicitações das contratadas que envolvam alteração contratual (cancelamentos, troca de marca, mudança de CNPJ ou razão social, etc);
4. Instaurar processo específico e encaminhar ao Setor de Administração para apuração de falhas ou irregularidades cometidas pelas contratadas;
5. Verificar a conformidade do fornecimento do material contratado e recusar, com a devida justificativa, qualquer material recebido fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

6. Receber as notas fiscais dos materiais e autuar o respectivo processo de pagamento;

7. Autorizar eventual dilação de prazo de entrega solicitado pela contratada;

8. Comunicar à Unidade de Contratos qualquer alteração na equipe de fiscalização, a fim de que seja providenciada nova portaria de designação;

9. Controlar o saldo da ata de registro de preços, revisando as informações registradas nos sistemas de controles internos, e tomando providências relativas à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam emissão de notas de empenho, pagamentos, eventual aplicação de sanções, dentre outros.;

10. Acompanhar as oscilações de consumo dos insumos, solicitando ressuprimento em tempo hábil;

11. Acompanhar os saldos de empenhos em aberto e tomar providências para sua liquidação ou anulação em tempo hábil, dentro do período contábil vigente;

12. Comunicar imediatamente à área de planejamento e dimensionamento de estoques qualquer descumprimento do fornecedor que impacte na manutenção adequada dos insumos a fim de elaborar alternativas para normalizar o ressuprimento;

13. Dar ciência e solicitar ciência dos demais membros da equipe nesta portaria.

Art. 6º - Aos fiscais designados caberá:

1. Encaminhar pedidos de fornecimento dos insumos, conforme notas de empenho emitidas a pedido do GESTOR;

2. Acompanhar o prazo fixado para entrega dos materiais e, nos casos onde houver atraso no fornecimento, providenciar, no primeiro dia útil após findado o prazo, o envio de comunicado ao fornecedor. Não havendo manifestação do fornecedor justificando o atraso, deverá o FISCAL cientificar o GESTOR para formalizar processo de apuração de responsabilidade por descumprimento das obrigações pela contratada;

3. Auxiliar o GESTOR no controle do saldo das atas de registro de preços, pedidos em aberto, solicitações de empenho, revisando as informações registradas nos sistemas de controles internos;

4. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local na data e horário estabelecidos no Edital;

5. Verificar minuciosamente e no prazo fixado a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, desde que observadas as normas de segurança;

7. Notificar o fornecedor à ocorrência de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;

9. Prestar as informações e esclarecimentos que sejam solicitados por representante legal da contratada, bem como atestar as notas fiscais/faturas durante a vigência das Atas de Registro de Preços e contratações delas provenientes, juntamente com o gestor;

10. Dar ciência nesta portaria.

Art. 7º - Esta portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 689, de 07 de novembro de 2025

Designação de Gestor(a) e Fiscais dos Contratos (Notas de Empenho) - Processo Nº 23760.019175/2025-51

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar BRUNA THYEMME SANTOS NAKAMUTA, matrícula SIAPE 343****, para exercer a função de GESTORA dos Contratos (notas de empenho) decorrentes do Processo nº 23760.019175/2025-51, referente à aquisição de material médico hospitalar para uso do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH.

Art. 2º - Designar SILVIA AMÉLIA FIGUEIRA GOMES PORTILHO, matrícula SIAPE 320****, para exercer a função de GESTORA SUBSTITUTA, nos impedimentos e eventuais afastamentos da titular designada no Art. 1º.

Art. 3º - Designar SANDRA VALERIA DE FREITAS FONSECA, matrícula SIAPE 342****, para exercer a função de FISCAL dos Contratos (notas de empenho) decorrentes do Processo nº 23760.019175/2025-51, referente à aquisição de material médico hospitalar para uso do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH.

Art. 4º - A gestora designada e a gestora substituta, quando estiver em substituição, caberá:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

2. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

3. Anexar ao processo de contratação e encaminhar à Unidade de Contratos as solicitações das contratadas que envolvam alteração contratual (cancelamentos, troca de marca, mudança de CNPJ ou razão social, etc);

4. Instaurar processo específico e encaminhar ao Setor de Administração para apuração de falhas ou irregularidades cometidas pelas contratadas;

5. Verificar a conformidade do fornecimento do material contratado e recusar, com a devida justificativa, qualquer material recebido fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

6. Receber as notas fiscais dos materiais e autuar o respectivo processo de pagamento;

7. Autorizar eventual dilação de prazo de entrega solicitado pela contratada;

8. Comunicar à Unidade de Contratos qualquer alteração na equipe de fiscalização, a fim de que seja providenciada nova portaria de designação;

9. Controlar o saldo da ata de registro de preços, revisando as informações registradas nos sistemas de controles internos, e tomando providências relativas à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam emissão de notas de empenho, pagamentos, eventual aplicação de sanções, dentre outros.

10. Acompanhar as oscilações de consumo dos insumos, solicitando ressuprimento em tempo hábil.

11. Acompanhar os saldos de empenhos em aberto e tomar providências para sua liquidação ou anulação em tempo hábil, dentro do período contábil vigente.

12. Comunicar imediatamente à área de planejamento e dimensionamento de estoques qualquer descumprimento do fornecedor que impacte na manutenção adequada dos insumos a fim de elaborar alternativas para normalizar o ressuprimento.

13. Dar ciência e solicitar ciência dos demais membros da equipe nesta portaria.

Art. 5º - A fiscal designada caberá:

1. Encaminhar pedidos de fornecimento dos insumos, conforme notas de empenho emitidas a pedido da gestora;

2. Acompanhar o prazo fixado para entrega dos materiais e, nos casos onde houver atraso no fornecimento, providenciar, no primeiro dia útil após findado o prazo, o envio de comunicado ao fornecedor. Não havendo manifestação do fornecedor justificando o atraso, deverá a FISCAL cientificar a gestora para formalizar processo de apuração de responsabilidade por descumprimento das obrigações pela contratada;

3. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local na data e horário estabelecidos no Edital;

4. Verificar minuciosamente e no prazo fixado a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, desde que observadas as normas de segurança;

6. Notificar o fornecedor a ocorrência de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;

8. Prestar as informações e esclarecimentos que sejam solicitados por representante legal da contratada, bem como atestar as notas fiscais/faturas durante a vigência das Atas de Registro de Preços e contratações delas provenientes, juntamente com a gestora;

9. Auxiliar a gestora no controle do saldo da ata de registro de preços, pedidos em aberto, solicitações de empenho, revisando as informações registradas nos sistemas de controles internos;

Nº 409, segunda-feira, 10 de novembro de 2025

10. Dar ciência nesta portaria.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 690, de 07 de novembro de 2025

Designação de Gestor(a) e Fiscais dos Contratos

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar parcialmente a Portaria SEI nº 513, de 17 de julho de 2023, no que se refere à designação de JÁDER DE ALENCAR VASCONCELOS, matrícula SIAPE 300****, como Gestor Substituto e Fiscal Técnico do Contrato nº 025/2023 (Processo nº 23760.010359/2022-11), e designar, em substituição, RUTINALDO DA CONCEIÇÃO, Engenheiro Civil, SIAPE 325****, como novo Gestor Substituto, e HUGO RAFAEL GONÇALVES CAVALCANTE, Engenheiro Eletricista, SIAPE 234****, como novo Fiscal Técnico do referido contrato.

Art. 2º - Revogar parcialmente a Portaria SEI nº 102, de 14 de fevereiro de 2025, no que se refere à designação de JÁDER DE ALENCAR VASCONCELOS, matrícula SIAPE 300****, como Gestor Substituto e Fiscal Técnico do Contrato nº 016/2025 (Processo nº 23760.001119/2025-60), e designar, em substituição, RUTINALDO DA CONCEIÇÃO, Engenheiro Civil, SIAPE 325****, como novo Gestor Substituto, e HUGO RAFAEL GONÇALVES CAVALCANTE, Engenheiro Eletricista, SIAPE 234****, como novo Fiscal Técnico do referido contrato.

Art. 3º - Revogar parcialmente a Portaria SEI nº 504, de 11 de agosto de 2025, no que se refere à designação de JÁDER DE ALENCAR VASCONCELOS, matrícula SIAPE 300****, como Gestor Substituto e Fiscal Técnico do Contrato nº 035/2025 (Processo nº 23760.011477/2024-08), e designar, em substituição, HUGO RAFAEL GONÇALVES CAVALCANTE, Engenheiro Eletricista, SIAPE 234****, como novo Gestor Substituto do referido contrato.

Art. 4º - Revogar parcialmente a Portaria SEI nº 5, de 6 de janeiro de 2025, no que se refere à designação de JÁDER DE ALENCAR VASCONCELOS, matrícula SIAPE 300****, como Fiscal Técnico do Contrato nº 059/2024 (Processo nº 23760.020345/2022-05), e designar, em substituição, HUGO RAFAEL GONÇALVES CAVALCANTE, Engenheiro Eletricista, SIAPE 234****, como novo Fiscal Técnico do referido contrato.

Art. 5º - Revogar parcialmente a Portaria SEI nº 95, de 12 de fevereiro de 2025, no que se refere à designação de JÁDER DE ALENCAR VASCONCELOS, matrícula SIAPE 300****, como Fiscal Técnico do Contrato nº 015/2025 (Processo nº 23760.019882/2024-66), e designar, em substituição, HUGO RAFAEL GONÇALVES CAVALCANTE, Engenheiro Eletricista, SIAPE 234****, como novo Fiscal Técnico do referido contrato.

Art. 6º Ao Gestor substituto do Contrato, quando estiver em substituição, caberá:

1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Coordenar e comandar o processo de execução contratual;
3. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos

prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

4. Realizar a instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente à Unidade de Contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto;

5. Instaurar processo específico e encaminhar ao Setor de Administração para apuração de falhas ou irregularidades cometidas pela contratada;

6. Receber as notas fiscais e faturas da prestação dos serviços e autuar o respectivo processo de pagamento;

7. Encaminhar o processo de pagamento das notas fiscais à Equipe de Fiscalização Técnica do contrato para realizar os procedimentos de fiscalização sob suas responsabilidades, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da respectiva nota fiscal de prestação de serviços;

8. Após receber o processo da Equipe de Fiscalização, a gestora do contrato deverá encaminhá-lo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, à Comissão de Registro e Controle de Notas Fiscais para registro da nota fiscal no sistema interno, e demais encaminhamentos visando a liquidação e pagamento dos serviços atestados;

9. Atestar a regularidade prestação dos serviços em conjunto com a Equipe de Fiscalização Técnica do contrato;

10. Comunicar a empresa contratada, ao final de cada mês, a ocorrência de fato que possa implicar na redução do valor mensal contratado, a fim de que a contratada emita a nota fiscal de prestação dos serviços no valor devidamente ajustado;

11. Realizar, em conjunto com a Equipe Técnica de Fiscalização do contrato, a avaliação mensal qualitativa da prestação dos serviços;

12. Conferir os relatórios de fiscalização do contrato e acompanhar a execução dos serviços contratados.

13. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou de cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

14. Comunicar à Unidade de Contratos qualquer alteração na equipe de fiscalização, a fim de que seja providenciada nova portaria de designação.

15. Dar ciência e solicitar ciência dos demais membros da equipe nesta portaria.

Art. 7º - Aos FISCAIS TÉCNICOS caberá:

1. Acompanhar e avaliar a execução dos serviços objeto da contratação nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

2. Avaliar constantemente a execução do objeto, podendo ainda utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) conforme modelo previsto no Anexo V-B da IN nº 05/2017 – SEGES/MP, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

2.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

3. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

4. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

5. Comunicar mensalmente a contratada o resultado da avaliação mensal qualitativa da prestação dos serviços, facultando-lhe prazo para exercer o contraditório;

6. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;

7. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou de cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

8. Atestar a regularidade prestação dos serviços em conjunto com o(a) gestor(a) do contrato;

9. Dar ciência nesta portaria

Art. 8º - Além das disposições previstas nesta Portaria, a fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto na IN 005/2017 – SEGES/MP, assim como as condições estipuladas no contrato supramencionado, no Termo de Referência que norteou a contratação e no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSEH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 691, de 10 de novembro de 2025

Constituição de Equipe de Planejamento - EPC

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019, e considerando o disposto no art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para contratação de empresa especializada para **prestação de serviços não continuados de manutenção corretiva com fornecimento de peças para uma peça de mão cirúrgica da marca Synthes modelo Air Pen Drive**, no âmbito das atividades do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH.

Art. 2º. Nomear os seguintes colaboradores:

Coordenador da Equipe:

- Ricardo de Camargos Lopes, matrícula SIAPE nº 117****;

Integrante Requisitante:

- Glauber Pereira Pinto, matrícula SIAPE nº 219****;

Integrantes Técnicos:

- Jefferson Junio Lima dos Santos, matrícula SIAPE nº 332****;

Integrante Administrativo:

- Lúcia Aparecida Brás, matrícula SIAPE nº 234****;

Art. 3º. As atribuições da EPC incluem:

- I) realização de estudos preliminares;
- II) realização de gerenciamento de riscos;
- III) elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação;
- IV) acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- V) análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- VI) condução e análise de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;

VII) outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

VIII) elaborar a pesquisa de preços;

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º. Deverão ser encaminhados para aprovação da Gerência Administrativa, conforme portaria de Subdelegação de competência nº 39, de 31 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 7, de 03 de fevereiro de 2020, o projeto básico, termo de referência, estudo técnico preliminar da contratação e demais documentos com especificações técnicas destinados a subsidiar procedimentos de contratação.

Art. 5º. Estabelecer o prazo de 20 dias para conclusão das atividades.

Art. 6º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)